

TERMO DE REFERÊNCIA

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.210.459/0001-85, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 1962, Centro de Floresta do Araguaia - PA, CEP: 68.530-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nomeada pelo Decreto nº 802/2023-GAB, a Sra. Gerlaine Ananias de Oliveira, brasileira, casada, portadora do CPF: 878.835.032-00, residente e domiciliada no Município de Floresta do Araguaia-PA, resolve formalizar e aprovar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro De 2019 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO:

Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos zero km, do tipo Van de 16 e 21 lugares, para atender as necessidades do transporte escolar do Município de Floresta do Araguaia - PA.

2 – JUSTIFICATIVA:

Solicita-se a contratação amparada por registro de preços, a qual permite a Secretaria Municipal de Educação realizar suas contratações em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para contratação através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na contratação dos mesmos”.

O presente processo para a aquisição dos veículos zero km, torna-se essencial, do ponto de vista deste órgão, visando à ampliação e substituição de veículo escolar, como forma de garantir a segurança e qualidade na locomoção e contribuindo assim para evasão escolar. Levando-se em consideração, em todos os termos, também a natureza, economicidade e a finalidade do bem a ser adquirido, que irá trazer uma melhor condição na locomoção dos alunos.

Aquisição do veículo busca contemplar importante demanda do município frente à complexidade e desafios impostos para a oferta de um transporte de qualidade. Certos da importância do transporte escolar como instrumento fundamental para garantir o acesso aos alunos da rede pública às unidades de escolares. É notável a importância social do Transporte Escolar aos alunos das escolas públicas, pois consiste muitas vezes no único meio de atender às necessidades de deslocamento para iniciar, continuar e terminar seus estudos.

Ressaltamos que a aquisição dos veículos, é de suma importância para manter o serviço de transporte escolar, haja vista que a Constituição Federal de 1988 no art.208, inciso VII, através da Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009 preconiza que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde. E com o intuito de cumprir esse requisito constitucional e principalmente de oferecer um transporte adequado aos alunos da rede de ensino do município, onde notoriamente contribui com o rendimento escolar e também com a saúde, atendendo a educação infantil.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

4 - LOCAL DE ENTREGA:

A entrega inerente ao objeto deverá ser efetuada no pátio da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA, localizado na Avenida JK nº 1.962 – Centro.

5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

A entrega dos veículos será de no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da autorização de entrega.

Os veículos deveram ser entregues emplacados e licenciados em do Fundo Municipal de Educação de Floresta do Araguaia.

Veículo será recebido provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Veículo poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O Veículo será recebido definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e atendimento da planilha descritiva do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será servidor designado pela a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.

O Fundo Municipal de Educação de Floresta do Araguaia reserva-se o direito de não receber o bem em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

7 - DO ORGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá ao Fundo Municipal de Educação.

A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo órgão gerenciador, observando o disposto no decreto de Regulamentação do Registro de Preços

8 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da Ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo a beneficiária da Ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

09 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, simultaneamente com o fiscal de contratos.

A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega em estrita conformidade com as especificações, prazos e locais, conforme solicitado.
- c) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza, impostos, taxas, federais, estaduais e municipais que incidam sobre a prestação dos serviços;
- e) Permitir através da Secretaria solicitante, a fiscalização da execução, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- f) A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo cuidado dos produtos/insumos/materiais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Órgão Gestor e a terceiros;
- g) Comunicar ao órgão contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega, com a devida comprovação.

11 - DA GARANTIA:

A FORNECEDORA deverá dar garantia do veículo ofertado de no mínimo, 12 (doze) meses. Durante o prazo de garantia a FORNECEDORA deverá:

- a) Arcar com os custos de transportes e seguro de transporte, além daqueles relacionados com a montagem e manutenção dos veículos, havendo necessidade de enviar o veículo para um centro de Assistência Técnica. O envio do veículo para o centro de Assistência Técnica em outra localidade não exige a Fornecedora do cumprimento dos prazos de Assistência Técnica estabelecida e respectivas penalidades;
- b) Substituir o veículo que, após a entrega e aceite e durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação, num prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- c). Responsabilizar-se pelo transporte e para realização de serviços de manutenção;
- d) Atender, durante o prazo de garantia do veículo, aos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, efetivando os reparos necessários;
- e) Proceder, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado em razão de evolução ou por qualquer outro motivo, a substituição por produtos e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores, sem ônus para o Município;
- f) Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou aparelhos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da Fornecedora;
- G) Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo produto ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Contrato e seus anexos, observado a legislação pertinente;
- h) Substituir o automóvel ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por aparelho novo e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta.

12 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- a) Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- b) Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho;
- c) Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

13 – DO VALOR:

O valor total estimado para as aquisições dos veículos do tipo Van constantes nesse processo é de R\$ 756.275,00 (setecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V.	VALOR
------	-----------	--------	------	----	-------

				UNIT.	TOTAL
01	VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE DE 21 LUGARES.	01	UND	435.300,00	435.300,00
02	VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	01	UND	320.975,00	320.975,00
TOTAL R\$ 756.275,00 (setecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais).					

14 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas serão pagas com os recursos do VAAT, e por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a ordem de compras e acompanhada de ato comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Anexo I – Descrição do Item e valor estimado.

Floresta do Araguaia/PA, 20 de outubro de 2023.

Gerlaine Ananias de Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 802/2023

Anexo I
Descrição do Item

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE DE 21 LUGARES.</p> <p>Especificação: Veículo utilitário tipo VAN - ano de fabricação e modelo não inferior a 2023, 0 (zero) km; cor branca; duas portas laterais dianteiras, uma porta lateral direita deslizante com vidro, uma porta dupla traseira com vidro, capacidade de no mínimo 20 + 1 lugares; carroceria em chapa de aço; PBT mínimo 5.000kg; poltronas individuais reclináveis no compartimento de passageiros; cintos de segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos, cintos de segurança para todos os passageiros; motorização de no mínimo 2.0l, 4 cilindros a diesel, com potência não inferior a 165 CV; câmbio com no mínimo 05 marchas à frente e uma à ré; tração traseira; direção hidráulica/elétrica; freio a disco nas 4 rodas com ABS; protetor de cárter; ar condicionado frontal e traseiro (ambos originais de fábrica); airbag duplo dianteiro; travas elétrica; vidros elétricos dianteiro; alarme antifurto; sirene de ré; sensor de ré; retrovisores externos com acionamento elétrico; roda padrão mínimo aro R15; tacógrafo; rádio AM/FM com CD/MP3/USB, antena e alto falantes; jogo de tapetes; garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem; emplacamento em nome da contratante; e todos os itens de segurança e obrigatórios de acordo com a legislação vigente.</p> <p>O veículo deverá ser entregue com a pintura da faixa escolar conforme legislação vigente.</p> <p>O veículo deverá ser original de fábrica, não será aceito veículo adaptado/transformado.</p>	01	UND	435.300,00	435.300,00
02	<p>VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES.</p> <p>Especificação: Veículo utilitário tipo VAN - ano de fabricação e modelo não inferior a 2023, 0 (zero) km; cor branca; duas portas</p>	01	UND	320.975,00	320.975,00

<p>laterais dianteiras, uma porta lateral direita deslizante com vidro, uma porta dupla traseira com vidro, capacidade de no mínimo 15 + 1 lugares; carroceria em chapa de aço; PBT mínimo 4100kg; poltronas individuais reclináveis no compartimento de passageiros; cintos de segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos, cintos de segurança para todos os passageiros; motorização de no mínimo 2.0l, 4 cilindros a diesel, com potência não inferior a 165 CV; câmbio com no mínimo 05 marchas à frente e uma à ré; tração traseira; direção hidráulica ou elétrica; freio a disco nas 4 rodas com ABS; protetor de cárter; ar condicionado frontal e traseiro (ambos originais de fábrica); airbag duplo dianteiro; travas elétricas; vidros elétricos dianteiro; alarme antifurto; sirene de ré; sensor de ré; retrovisores externos com acionamento elétrico; roda padrão mínimo aro R15; tacógrafo; rádio AM/FM com CD/MP3/USB, antena e alto falantes; jogo de tapetes; garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem; emplacamento em nome da contratante; e todos os itens de segurança e obrigatórios de acordo com a legislação vigente.</p> <p>O veículo deverá ser entregue com a pintura da faixa escolar conforme legislação vigente.</p> <p>O veículo deverá ser original de fábrica, não será aceito veículo adaptado/transformado.</p>				
<p>TOTAL R\$ 756.275,00 (setecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais).</p>				